DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 4295/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/8979/2015
PROTOCOLO	: 1589410
ÓRGÃO	: CAMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR	: JORGE APARECIDO QUEIROZ
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015
MODALIDADE	: CARTA CONVITE Nº 002/2015
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS
VALOR	: R$.34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Versam os autos sobre o procedimento licitatório/modalidade Carta Convite nº 002/2015, que originou o Contrato Administrativo nº 05/2015, celebrado entre a Câmara Municipal de Três Lagoas e a empresa Guilherme Gomes Teixeira - ME referente à contratação de empresa para o fornecimento de TONNERS e CARTUCHOS de impressora; o exame da formalização do instrumento contratual e sua Execução Financeira (1º, 2ª e 3ª fases).

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise nº 1605/2017 (fls.309-315), opinou pela regularidade do procedimento licitatório (Convite nº 002/2015), do instrumento contratual (Contrato nº 005/2015) e da sua execução financeira (1ª, 2ª e 3ª fases), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais, bem como disponibilizamos o feito à continuidade do trâmite regimental pertinente.

O Ministério Público de Contas, na mesma linha de entendimento, emitiu o parecer PAR – 2º PRC – 1514/2018 (fls.317/318), concluiu pela regularidade e legalidade do Processo Licitatório do Contrato Administrativo nº 005/2015, bem como a Formalização do Instrumento Contratual e execução financeira do contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Três Lagoas/MS e a empresa Guilherme Gomes Teixeira - ME, com fulcro nas disposições do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 120, incisos II e III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS 76/2012.

É o relatório

Pela análise dos documentos apresentados e diante das manifestações exaradas pela 3ICE e pelo Ministério Público de Contas, observa-se que o procedimento licitatório (Carta Convite nº 002/2015) atendeu às disposições da Legislação Federal 8.666/93 e alterações e demais normas desta Corte de Contas, bem como os prazos para publicação e remessa foram realizados tempestivamente, cumprindo assim com o prazo estabelecido no Anexo I, Capítulo III, Seção I, itens 1.1.1 e 1.2.1, letra A, da Instrução Normativa TC/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

No que concerne à formalização do Contrato Administrativo 05/2015, verifica-se que o instrumento contratual foi elaborado de acordo com as normas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo seus elementos essenciais, dentre os quais: número do contrato, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência, estando revestido, portanto, da regularidade exigida, tendo sua tempestividade na publicação e envio a esta Corte de Contas, cumprindo o prazo estabelecido no paragrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Anexo I, Capítulo III, Seção I, itens 1.1.1 e 1.2.1, letra A, da Instrução Normativa TC/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

A execução financeira da contratação ficou claramente demonstrada através das notas de empenho, notas fiscais e ordens de pagamento, evidenciando a efetiva liquidação das despesas, tudo de acordo com o disposto na Lei n. 4.320/64, ficando assim discriminados:

Notas de Empenho	R$ 34.900,00
Anulações de empenho	R$. 9.270,00
Liquido do empenho	R$. 25.630,00
Notas Fiscais	R$. 25.630,00
Ordens de Pagamento	R$. 25.630,00

Os valores apresentados na tabela acima constam no demonstrativo da

execução financeira, anexado na fls. 04 da peça digital nº 25 que, por sua vez, guardam conformidade com os respectivos documentos, constantes na mesma peça, os quais foram devidamente conferidos pelo corpo técnico da 3ICE, comprovando assim, a sua regularidade.

Ante o exposto, acolho o entendimento da Equipe Técnica e o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:

I – Pela **REGULARIDADE** do Procedimento Licitatório Carta Convite nº 002/2015, atendendo as normas estabelecidas no Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.3, letra B.2, da Instrução Normativa TC/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011;

II - pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato Administrativo nº 05/2015, celebrado entre a Câmara Municipal de Três Lagoas e a empresa Guilherme Gomes Teixeira-ME, no valor de R$. 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), elaborado de acordo com as normas estabelecidas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo seus elementos essenciais, dentre os quais: número do contrato, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência, estando revestido, portanto, da regularidade exigida;

III – pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 05/2015, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa nº 76/2013;

IV - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2018.

Cons.Jerson Domingos

url Relator